



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 123/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a JOVANIR RIBEIRO DE MORAIS, CPF Nº:***.***.531-20), considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº 4873, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, situado à Rua Quartzu, Quadra 16, Lote 07, s/n, Setor Nova Cidade IV Etapa, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo ao todo 348,00 m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Quartzu, medindo 12,00 metros; fundo com parte da Quadra 15 do centro, medindo 12,00 metros; lado direito com o Lote 06 da mesma quadra, medindo 29,00 metros; e lado esquerdo com terreno público municipal (grota), medindo 29,00 metros.

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 42 da Quadra 15A, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 351,30 m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 82,56 m. Para quem de dentro do lote 42 olha para a RUA QUATZU inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.245,3599 NY: 8.713.803,3143), no rumo de 61°29'36" NE com uma distância de 12,01 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.255,9107 NY: 8.713.809,0445), confrontando com RUA QUATZU, daí deflete à direita no rumo de 26°37'50" SE com uma distância de 29,49 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.269,1306 NY: 8.713.782,6801), confrontando com Lote 43, daí deflete à direita no rumo de 63°34'25" SW com uma distância de 8,20 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.261,7872 NY: 8.713.779,0306), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no rumo de 63°34'28" SW com uma distância de 3,80 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.258,3843 NY: 8.713.777,3395), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no rumo de 26°37'49" NW com uma distância de 29,06 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.245,3599 NY: 8.713.803,3143), confrontando com APP 05.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP:



77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 29 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-479b5c-29102025115941**